Prefeitura Municipal de Ipameri
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 681, de 16 de junho de 1.993

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, APROVA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Secretaria da Agricultura do - Município de Ipameri, custeará doravante os gastos e investimentos da Escola Agrícola Godofredo Perfeito, nesta cidade e estado.

Art. 2º - Todos os bens, alimentos, produzidos pela Escola Agrícola godofredo Perfeito serão revertidos à Alimentação Escolar, através do Setor Municipal de alimenta - ção Escolar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 16 dias do mês - de junho de 1.993.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal

Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc.Geral do Município.